

**EDITAL RIO DOCE - Nº 02/2025**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

## PREÂMBULO

A Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual-ADAl, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.413.350/0001-06, com sede na Av. Nove de Julho, 160 – CONJ 2E – Centro - SP, torna público o processo seletivo de profissionais para compor o banco de currículos com vistas a possibilitar contratações a partir das demandas para atuação no âmbito do **Projeto de Assessoria Técnica de Desenvolvimento socioeconômico às Comunidades Atingidas pelo Rompimento da Barragem do Fundão localizadas nos Territórios do estado do Espírito Santo: como forma de promoção e efetivação dos direitos violados, participação e comunicação**, a fim de atuar nas seguintes regiões do Estado do Espírito Santo: **Baixo Guandu (9), Colatina e Marilândia (10), Regência (13), Povoação (14), Linhares (15) e Macrorregião Litoral Norte (16)**, nas atividades relacionadas à reparação integral das perdas e danos decorrentes do desastre socioambiental do rompimento da Barragem de Fundão ocorrido em 2015 na cidade de Mariana-MG.

Os cargos, as especificações das funções e condições de trabalho estão descritos no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Cargos e Funções) resumidos nos quadros a seguir:

## QUADRO 1 – CARGOS

SEGMENTO	ÁREA DE FORMAÇÃO E/OU FUNÇÃO	FINALIDADE DO EDITAL
Nível Médio	Motorista	2 vagas e Banco De Currículo
Nível Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	2 vagas e Banco De Currículo

### 1. – DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições serão recebidas das 9h **11/06/2025 até as 12h do dia 20/06/2025**, por meio do preenchimento do formulário online disponível em: <https://wkf.ms/42Tcbpb>
- 1.2 Poderão inscrever-se pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição, de quaisquer nacionalidades, desde que cumpram com os requisitos específicos de cada vaga.
- 1.3 O candidato deverá anexar, no formulário de inscrição, os documentos necessários à sua inscrição, e a ausência desses implicará o não reconhecimento da inscrição e a

desclassificação no processo.

- 1.4 É facultado ao(à) candidato(a) inscrever-se em mais de uma das vagas indicadas, desde que atenda às condições específicas para o cargo.
- 1.5 A inscrição no processo seletivo é totalmente gratuita, não havendo a cobrança de quaisquer taxas.
- 1.6 A ADAI não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo estabelecido no item 1.1, mesmo que sejam por motivos de ordem técnica de computadores e servidores de internet, falhas na comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
- 1.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos fatos e das informações apresentadas no currículo e no formulário de inscrição, arcando com eventuais erros e/ou omissões resultantes do preenchimento de tais informações.
- 1.8 A inscrição implicará, desde logo, no reconhecimento e aceitação pelo candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital e das definições do termo de referência anexo, devendo o candidato avaliar se atende a todos os requisitos e aceita todas as condições de trabalhos previstos no Termo de Referência (anexo I).
- 1.9 São reservadas 2 vagas para pessoas com deficiência (PcD). Os candidatos que optarem pela disputa nessa condição deverão indicá-la no momento da inscrição. Os critérios de seleção e classificação estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.10 Fica expressamente consentida a coleta, tratamento e armazenamento dos dados pessoais contidos neste formulário de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

## **2. – DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste processo seletivo os profissionais com formação e experiência nas áreas requeridas no Termo de Referência, devendo anexar juntamente ao formulário de inscrição (v. Item 1.1):
  - a) Currículo resumido (máximo de 2 páginas), em formato PDF. Não será aceito outro formato; o envio em formato diverso ao indicado levará à exclusão do candidato(a). Priorize as experiências mais relevantes e recentes para o cargo pleiteado.
  - b) Diploma ou certificação técnica atinente ao cargo, demonstrando a formação mínima exigida conforme disposto no anexo II.
  - c) Documentos comprobatórios da experiência mínima exigida, conforme disposto no anexo I, ponto 4.2.
- 2.2 Os documentos de identificação pessoal (CPF, RG, CNH, outros) serão apresentados no ato da contratação e não deverão ser enviados no momento da candidatura.

### 3. – CRONOGRAMAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 Para os cargos destinados à formação de banco de currículos e contratação imediata:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	10/06/2025
Inscrições	11/06/2025 a 20/06/2025
Análise de inscrições e avaliação documental	20/06/2025 a 23/06/2025
Divulgação das inscrições habilitadas	23/06/2025
Recursos da fase de inscrição	24/06/2025 a 25/06/2025
Divulgação das inscrições habilitadas após análise recursal	26/06/2025
Divulgação da lista dos convocados para as entrevistas	A ser definido
Entrevistas	A ser definido
Publicação do resultado preliminar da etapa de entrevistas	A ser definido
Recursos ao resultado preliminar da etapa de entrevistas	A ser definido
Divulgação do Resultado Definitivo da etapa de entrevistas	A ser definido

### 4. MÉTODO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e seus anexos, e consistirá na análise documental decorrente do currículo e na realização de entrevistas, conforme procedimento especificado no item 5 do anexo I.

4.2 A seleção terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminados os(as) candidatos(as) que não cumprirem com as condições constantes no presente edital.

4.3 A seleção acontecerá em 2 (duas) fases distintas, sendo:

- a) Primeira fase: critério objetivo de análise dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e análise curricular, tendo caráter classificatório e eliminatório;
- b) Segunda fase: os(as) candidatos(as) classificados(as) serão entrevistados(as) com a finalidade de conhecer suas experiências e interação com os temas constantes no projeto, tendo caráter classificatório e eliminatório.

4.4 As entrevistas acontecerão de maneira virtual via plataforma definida pela entidade e informada data, horário e link. É de total responsabilidade do candidato acompanhar pelo site oficial da ADAI o cronograma do Edital, para estar ciente do período de recebimento do seu respectivo link, horário e data por e-mail, bem como, testar o uso da plataforma definida pela entidade, não sendo responsabilizada a entidade por problemas de conexão ou de uso da plataforma por parte do candidato.

4.5 Os resultados do processo seletivo serão divulgados conforme o cronograma deste edital no site da entidade: [www.adaibrasil.org.br](http://www.adaibrasil.org.br), ficando sob a responsabilidade do candidato o

acompanhamento dos resultados, sendo que, os candidatos classificados para a fase de entrevista serão comunicados também por e-mail.

## **5. IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

- 5.1 Recursos e impugnações deverão ser fundamentados e apresentados por escrito, em documento assinado e no formato PDF e enviadas para o e-mail [edital.ati@adaibrasil.org](mailto:edital.ati@adaibrasil.org).
- 5.2 A impugnação ao Edital deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de sua publicação.
- 5.3 Os recursos aos resultados (inscrição e demais fases) deverão observar os prazos definidos no item 3 deste edital.
- 5.4 Os recursos recebidos serão remetidos para análise. Havendo retratação da comissão de seleção, a decisão deverá ser submetida à coordenação do projeto para homologação.

## **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 6.1 Informações adicionais ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [edital.ati@adaibrasil.org](mailto:edital.ati@adaibrasil.org).

Vitória - ES, 10 de junho de 2025.

Rogério Paulo Hohn  
Presidente

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO DO CASO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO

O rompimento da Barragem de rejeitos de Fundão, localizado no Município de Mariana/MG, liberou uma massa de aproximadamente 48,3 milhões de metros cúbicos de lama que estava acumulada na barragem, provocando uma onda de devastação ao longo de toda a bacia do Rio Doce, chegando até o Oceano Atlântico, a uma distância de 650 km do local do desastre. Esse acontecimento marcou o ano de 2015 pelo maior desastre socioambiental da história do Brasil. Os rejeitos se espalharam nas comunidades próximas à barragem, ocasionando, na época, 19 mortes e deixando centenas de desabrigados, criando um rastro de devastação em todo o percurso da lama ao longo de 41 municípios, impactando a fauna, flora, áreas marítimas e causando danos ao patrimônio, atividades pesqueiras, turismo, lazer e outros danos socioeconômicos e socioambientais. Após a lama de rejeito alcançar o leito do Rio Doce, em 21/11/2015 chegou à Foz no distrito de Regência – Linhares, deixando um rastro de devastação ambiental e social. A lama de rejeitos foi avançando no litoral para as praias capixabas em direção ao Norte do Espírito Santo. Na Trajetória da lama de rejeito persiste um cenário de danos materiais, danos à saúde, prejuízos de ordem financeira e ambiental e uma gama de danos imateriais que nunca poderão ser reparados na totalidade.

Tal desastre ocorrido pelo acúmulo da lama na barragem de Fundão e posterior vazamento desses rejeitos de minério sobre o meio ambiente, comunidades e pessoas, trouxe não somente prejuízos à fauna e à flora local, mas também inúmeras famílias, indígenas, povos tradicionais, agricultoras e pesqueira com seus sustentos limitados, devido à contaminação no solo e água, onde antes plantavam e pescavam comumente. Além da população urbana, que fora prejudicada quanto ao abastecimento de água devido ao contágio.

No âmbito do processo de reparação integral dos danos causados em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, foram celebrados o Termo de Ajuste Preliminar (TAP), o Aditivo ao Termo de Ajuste Preliminar (ATAP) e o Termo de Acordo de Conduta sobre Governança (TAC-Governança), e atualmente, considerando os termos previstos no acordo judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão - Repactuação do Caso Rio Doce, homologado no dia 06 de novembro de 2024, instrumentos que assegurem às pessoas atingidas o direito ao apoio de uma Assessoria Técnica Independente multidisciplinar que possibilite o suporte técnico a uma participação qualificada e informada durante todo o processo de reparação.

A partir da homologação ocorrida no dia 06 de novembro de 2024 várias foram as mudanças decorrentes do acordo, o que influenciou significativamente no modo de execução das ações de reparação. Ponto desafiador foi a própria manutenção do direito das pessoas atingidas à assessoria técnica, fato que demandou da ATI um esforço considerável em buscar meios para atender a necessidade de elaboração de um Aditivo ao Plano de Trabalho que considerasse o novo cenário e as demandas reais das pessoas atingidas ao longo dos territórios em que a ATI vem atuando.

## 2. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS

Na implementação do direito dos atingidos à Assessoria Técnica Independente, a ADAl participou do processo público de credenciamento e escolha de entidades sem fins lucrativos, levado a efeito pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos com o acompanhamento das Instituições de Justiça, tendo sido ao final escolhida pelas comunidades para atuar como Assessoria Técnica Independente em 6 territórios no Espírito Santo (Baixo Guandu, Colatina e Marilândia, Regência, Povoação, Linhares e Macrorregião Litoral Norte), cuja escolha foi homologada pelo Juízo da 12ª Vara Federal da SJMG, em 19 de setembro de 2019.

A Assessoria Técnica independente tem como objetivo impulsionar a participação ampla e informada nos processos decisórios, com suporte técnico, independente das empresas, para as demandas da população atingida visando à reparação integral das perdas e danos sofridos pelas famílias atingidas pelo rompimento da barragem de rejeitos da Samarco, nos territórios assessorados primando pela centralidade do sofrimento das vítimas no processo reparatório.

A promoção do direito à Assessoria Técnica Independente (ATI) se dará com vistas a propiciar que a população atingida possa avaliar coletivamente o estado dos processos de reparação, compreender as propostas de reparação integral dos danos individuais e coletivos causados pelo rompimento da barragem e também propor suas pautas de medidas reparatórias, que se meçam pela extensão dos danos sofridos pelas famílias atingidas em razão do rompimento, na forma da centralidade das vítimas dos referidos territórios.

A reparação integral passa pelo caminho da participação efetiva e qualificada dos atingidos, o que tem se mostrado complexo e inacessível às vítimas do desastre. A busca por soluções coletivas e de resultado concretos tem sido um dos maiores desafios no âmbito da reparação, pois o que está posto são soluções pouco efetivas por não considerar as especificidades territoriais.

Os Planos de Trabalho dos territórios 9, 10, 13, 14, 15, 16, teve aprovação nos autos do Eixo Judicial Prioritário n. 1003050-97.2020.4.01.3800, em trâmite perante a 4ª vara federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte (TRF6), por meio da decisão cautelar de ID 1293942354, proferida na data de 13/10/2022, ratificada pela decisão cautelar de ID 1312368352, proferida na data de 30/11/2022. O projeto teve início oficial de seu cronograma de atividades na data de 07 de dezembro de 2022 com vigência pelo prazo de 24 meses prorrogáveis, mediante o cronograma de execução de atividades aprovado judicialmente, constante no plano juntado aos referidos nos autos pelas Instituições de Justiça na petição de ID 1284686891, em 20/09/2022, sem prejuízo de alterações.

Com o advento do acordo de repactuação, o projeto no formato atual foi prorrogado por 7 (sete) meses, findo este prazo as ATIs deverão estar vinculadas a ANATER, e prosseguir com a execução do projeto por mais 42 meses.

## 1. DOS CARGOS, REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Para todas as vagas, as condições de trabalho serão:

3.1 O contrato de trabalho a ser firmado com os candidatos selecionados será regido pelas normas da CLT e terá duração de 44 horas semanais. **Em regime de dedicação exclusiva**, o contrato poderá ser firmado por prazo determinado ou indeterminado, a critério da Instituição;

3.2 **O contrato de trabalho exige a disponibilidade de residir nas regiões indicadas para local de trabalho**, a saber: Baixo Guandu – Território 9, Colatina e Marilândia - Território 10, Regência - Território 13, Povoação - Território 14, Linhares - Território 15 e Macrorregião Litoral Norte (São Mateus e Conceição da Barra) - Território 16, e/ou a partir da sede administrativa no Estado.

3.3 Para possível contratação, os profissionais convocados deverão assinar termos de compromisso atestando a ausência de conflitos de interesses no âmbito do processo de reparação do “caso Samarco” e atender aos regramentos de contratação que advierem das Instituições de Justiça e do Termo de Compromisso que rege a atuação da Assessoria Técnica na Bacia do Rio Doce, enquanto coordenação metodológica, que integram a Força Tarefa do Rio Doce, a serem informados no momento da entrevista, sem prejuízo da observância da legislação pertinente;

3.4 Para a contratação, os profissionais convocados deverão assinar o termo de aceitação e observância do código de ética e política anticorrupção da ADAI.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS PARA OS CARGOS

- Experiências e habilidades desejadas para os cargos: Experiência profissional e/ou voluntária em organizações de sociedade civil;
- Iniciativa, dinamismo e criatividade;
- Sensibilidade social;
- Capacidade para trabalhar em equipe num contexto multicultural valorizando o diálogo social;

4.1 Requisitos mínimos obrigatórios:

- a) Para os cargos de nível médio e ensino fundamental, experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano, compatível com o cargo para o qual se candidatou e de acordo com a necessidade das pessoas e comunidades atingidas;
- b) Para o cargo de Motorista, no mínimo dois anos de CNH categoria B.

### 4. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e seus anexos, e consistirá na análise documental com pontuação decorrente do Curriculum Vitae e das entrevistas realizadas.

5.2 A seleção será realizada por uma ou mais comissões, compostas, cada uma, por 2 (dois) ou 3 (três) membros nomeados pela Diretoria da Entidade.

5.3 A seleção terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não cumprirem com as condições constantes no presente edital.

5.4 Serão automaticamente eliminadas as inscrições recebidas fora do prazo estipulado no item 1.1 ou que tenha deixado de apresentar ou apresentado documentação em desconformidade com o disposto no item 2 deste edital. Também serão eliminadas as inscrições que contrariem o disposto no item 1.11 do Edital.

5.5 A seleção acontecerá em 2 (duas) etapas distintas, sendo:

**Primeira etapa:**

I - Análise do formulário e envio da documentação mínima, tendo caráter eliminatório.

a) checará o preenchimento de todos os campos das respostas ao formulário de inscrição;

b) checará o envio de toda a documentação mínima exigida, a saber: Currículo, diploma ou certificação condizente com o cargo e formação mínima exigida; documentação comprobatória dos requisitos básicos de tempo de experiência na área de atuação pleiteada.

II - Análise curricular, tendo caráter classificatório e eliminatório, que:

a) avaliará o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos para cada cargo/vaga, conforme disposto no anexo II, **eliminando o(a) candidato(a) que não os atender.**

b) classificará o(a) candidato(a) de acordo com as experiências constantes no currículo.

**Segunda etapa:** os(as) candidatos(as) classificados(as) serão entrevistados(as), conforme necessidade da Entidade, com a finalidade de conhecer suas experiências e interação com os temas constantes no projeto.

5.6 As entrevistas acontecerão de maneira virtual via plataforma definida pela entidade e informada data, horário e link no site da entidade: [www.adaibrasil.org.br](http://www.adaibrasil.org.br).

5.7 Os resultados da primeira e da segunda etapa serão divulgados conforme cronograma deste edital no site da entidade: [www.adaibrasil.org.br](http://www.adaibrasil.org.br), ficando sob a **responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos resultados.**

5.8 Critérios de pontuação da primeira fase: Para fins de determinação da classificação na primeira fase da seleção, serão observados os seguintes critérios e pontuação:

Cargo de Motorista			
Formação e/ou Experiência	Pontos Atribuídos		
	0 meses a 3 anos	de 3 a 5 anos	+ 5 anos
Experiência na área de atuação conforme definido no Anexo II, avaliado por tipo de experiência.	5	10	20
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>20</b>

Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais			
Formação e/ou Experiência	Pontos Atribuídos		
	0 meses a 3 anos	de 3 a 5 anos	+ 5 anos
Experiência na área de atuação conforme definidas no Anexo II	5	10	20
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>20</b>

5.9 Segunda fase: Serão convocados para a segunda fase (entrevistas) os candidatos e candidatas com melhor classificação na primeira fase, sendo que, a quantidade de candidatos convocados ficará a critério da Instituição. **Há qualquer tempo, caso assim decida a Instituição, poderão ser convocados os candidatos subsequentes da lista de classificação.**

5.10 A classificação na segunda fase da seleção se dará a partir da análise dos candidatos por parte dos avaliadores, conforme critérios pré-estabelecidos pela Entidade.

5.11 A classificação observará a nota obtida pelo candidato na primeira etapa, bem como, seu desempenho na etapa de entrevistas.

5.12 Em caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de critérios:

- candidato com melhor desempenho na fase de entrevista.
- candidato com maior pontuação na experiência profissional;

## 5. CONTRATAÇÃO

6.1 A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) selecionados ocorrerá mediante a necessidade dos projetos, conforme comunicação com os(as) selecionados(as), **através dos endereços de e-mail informados na inscrição.**

6.2 Os(as) candidatos(as) que forem convocados para os cargos detalhados nas tabelas do anexo II serão comunicados para que apresentem, em 05 (cinco) dias, os documentos necessários para a formalização do contrato de trabalho.

6.3 A falta de envio dos documentos no prazo previstos no item anterior impedirá a contratação, devendo ser contatado o seguinte candidato(a), respeitando a ordem classificatória.

6.4 Se o candidato(a) convocado(a) for estrangeiro deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade da sua situação no país, em especial, visto que o autorize trabalhar.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os serviços serão prestados sob a coordenação da contratante e a demanda será mediante necessidades dos atingidos, planejamento e cronograma de execução das atividades a partir do plano de trabalho previsto no projeto em referência.

7.2 Além dos locais especificados para a prestação do serviço, ao(s) contratado(s) poderá ser

---

requisitado o deslocamento a outra cidade/região para participação em atividades relacionadas ao projeto.

- 7.3 A classificação dos(as) candidatos(as) neste processo seletivo poderá ser utilizada para futuras contratações durante a vigência do projeto, tanto para suprir eventuais substituições de pessoal quanto para ampliação da equipe do projeto.
- 7.4 Caso o(a) candidato(a) tenha participado apenas da primeira fase prevista no item 5.5 e seja do interesse da Instituição, poderá ser convocado(a), na ordem de classificação, para participar da fase de entrevistas.
- 7.5 Os casos omissos deste Edital e seus anexos serão resolvidos exclusivamente pela diretoria da ADAI após parecer conclusivo da comissão de seleção.

**ANEXO II - RELAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES****1. Assessor Técnico Nível Médio - Motorista**

<b>Número de vagas</b>	2 + Banco de currículos
<b>Remuneração</b>	R\$ 3.465,00
<b>Formação mínima exigida</b>	Ensino médio completo
<b>Requisitos obrigatórios:</b> CNH categoria B com, no mínimo, 2 anos de emissão; Disponibilidade para viagens eventuais.	
<b>Requisitos desejáveis:</b> Experiência prévia no transporte de pessoal, materiais e equipamentos; Conhecimento básico de mecânica veicular preventiva; Familiaridade com rotinas administrativas relacionadas ao controle de veículos (checklists, registros de quilometragem, abastecimento e manutenção).	
<b>Atribuições do cargo:</b> O(a) Motorista é responsável pela condução de veículos da instituição para transporte de pessoal, documentos, materiais e equipamentos, conforme demanda do projeto. Deve zelar pela segurança dos(as) passageiros(as) e pela conservação do veículo, realizar verificações básicas do automóvel (nível de óleo, água, pneus, etc.), preencher relatórios de uso e manter a regularidade da documentação obrigatória. Também poderá apoiar atividades logísticas e administrativas relacionadas à rotina de campo e escritório, sempre que necessário.	

**2. Assessores Técnicos Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais**

<b>Número de vagas</b>	2 + Banco de currículos
<b>Remuneração</b>	R\$ 2.756,25
<b>Formação mínima exigida</b>	Ensino médio completo
<b>Requisitos desejável:</b> Experiência em serviços gerais	
<b>Atribuições do cargo:</b> O(a) profissional de Serviços Gerais será responsável pela limpeza e organização dos ambientes internos e externos dos escritórios, garantindo a conservação e a ordem dos espaços. Também ficará responsável por controlar o estoque de materiais de limpeza, solicitando reposição quando necessário. O profissional também auxiliará na logística interna do(s) escritório(s), recebendo, organizando e distribuindo materiais diversos entre os setores. Essas atividades, bem como outras tarefas relacionadas à função, poderão ser atribuídas conforme a necessidade de cada escritório.	